

CONCORRÊNCIA Nº 02/2021

Esclarecimento nº 1

Recebemos os seguintes questionamentos da empresa **IN.PACTO COMUNICAÇÃO** sobre a licitação em epígrafe:

- 1) O item 7 do Apêndice III-A (Briefing) diz que “O orçamento a ser apresentado deve ter como base o preço total de cada item estabelecido na tabela do subitem 8.5 do Projeto Básico e, portanto, não deve incluir os eventuais descontos que a empresa tiver a intenção de oferecer”. É correto o entendimento que o orçamento do exercício criativo da proposta técnica é o preço total estimado menos os honorários de subcontratação, ou seja, R\$ 3.313.411,78?
- 2) Sobre o item 8.5. do Anexo I do edital (Projeto Básico), perguntamos: A observação 2 diz que “Os itens 22 e 23 desta planilha não serão objetos de disputa na concorrência, devendo todas as licitantes manter inalterados os respectivos valores em suas propostas, sob pena de desclassificação”. Isso quer dizer que devemos colocar os valores cheios dos itens 22 e 23 no orçamento do exercício criativo da proposta técnica, ou seja, R\$ 98.944,35 e R\$ 362.365,73, respectivamente?

Respostas:

- 1) Em resposta às questões apresentadas, informamos que apenas não serão objetos de disputa os itens 22 e 23 da planilha constante do subitem 8.5 do Projeto Básico. Portanto, devem ser cotados os mesmos valores estimados destes dois itens, sob pena de desclassificação.

Brasília, 09 de agosto de 2021.

JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Licitação